



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1685 DE 14 DE JULHO DE 2008.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari por meio de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aberto o Credito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00.....	Executivo
02.02.00.....	Divisão da Administração
04.....	Administração
122.....	Administração Geral
0030	Apoio Administrativo
2.141.....	Repasse a Associação de Bairro do Congonhal
3340.41.00.....	Contribuições
00 -	
Valor:	5.000,00 (cinco mil reais)

Total Geral

Adiciona: 5.000,00

Art. 2º. – Os recursos utilizados para execução do presente credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei federal nº4.320/64, conforme especificação abaixo:

Redução Orçamentária

02.00.00.....Executivo
02.03.00.....Divisão de Finanças
04.....Administração
123.....Administração Financeira
0003.....Apoio as Atividades Administrativas
2.017.....Manutenção das Atividades do Setor de Finanças
3190.13.00.....Obrigações Patronais - INSS
000 -
Valor : 490,00 (quatrocentos e noventa

02.00.00.....Executivo
02.07.00.....Divisão de Obras e Serviços Urbanos
04.....Administração
122.....Administração Geral
0018.....Programa de Utilidade Pública
2.051.....Manut. das Atividades do Cemitério Municipal
3390.39.99.....Demais Serviços de Terceiros - P.J.
000 -
Valor: 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00.....Executivo
02.07.00.....Divisão de Obras e Serviços Urbanos
04.....Administração
452.....Serviços Urbanos
0018.....Programa de Utilidade Pública
1.023.....Revitalização e Ampliação do Cemitério Municipal
4490.51.00.....Obras e Instalações
000 -
Valor: 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00.....Executivo
02.07.00.....Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15.....Urbanismo
451.....Infra-Estrutura Urbana
0019.....Urbanismo
2.052.....Manutenção das atividades de Parques e Jardins
3190.04.00.....Contratação por tempo Determinado
000 -

Valor: 1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais)

02.00.00.....Executivo
 02.07.00.....Divisão de Obras e Serviços Urbanos
 15.....Urbanismo
 451.....Infra-Estrutura Urbana
 0019.....Urbanismo
 2.053.....Manut. das Atividades de Logradouros Públicos
 3390.39.99.....Demais Serviços de Terceiros – P. J.

000 –

Valor: 1.000,00 (Hum mil reais)

Total Reduz: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/08.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de julho de 2008.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete